



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.834 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento da servidora, datado de 23 junho de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 16 de agosto de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 16 de agosto de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 06 da Emenda Constitucional 41/2003;

Considerando as Portarias 4.032 de 04 de outubro de 2000 e 4.665 de 29 de maio de 2002, de Incorporação de Tempo de Serviço;

Considerando a Certidão nº 31/2007-DRH emitida em 16 de agosto de 2007, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão do INSS de 19 de junho de 2007;

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 16 de agosto de 2007;

Considerando a Declaração firmada pela servidora em 16 de agosto de 2007, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 16 de agosto de 2007,

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria por Tempo de Serviço a Sr^a. **MARIA APARECIDA INFERDE MARTINS**, CPF nº 329.797.629-20, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 716,30 (setecentos de dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL